



CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº _____

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, sediada na Rua da Glória 187, Centro, Diamantina – MG, CEP 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por, Diretor da Faculdade de..., por Ato de delegação de competência - Portaria Nº..., de .../.../..., doravante denominada UFVJM e a, com sede à, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, denominada CONCEDENTE, neste ato representada por, CPF....., tendo em vista o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a UFVJM e a CONCEDENTE, visando estabelecer as condições para estágio aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas.

Parágrafo único - O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFJM, por meio da Coordenação de Estágio, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo primeiro - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o **Plano de Estágio**, elaborado de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso, que deverá ser anexado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO

O Estagiário obrigará-se, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Compromissos

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I – À CONDECENTE:

- a) informar à UFVJM as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) indicar profissional do seu quadro de pessoal, para atuar como Supervisor de Estágio;
- d) assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio;
- e) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis.
- f) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos de idade;
- g) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- h) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- i) encaminhar à UFVJM a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- j) emitir certificado de Estágio, se for o caso;
- g) comunicar à UFVJM, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;

II - À UFVJM:

- a) solicitar à EMPRESA CONCEDENTE as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela EMPRESA CONCEDENTE;
- c) encaminhar à EMPRESA CONCEDENTE a relação dos estudantes candidatos a Estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice do seguro, se assim for acordado ;
- d) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso;
- e) coordenar as ações relativas ao estágio;
- f) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- g) indicar professor do seu quadro de pessoal, para atuar como Orientador de Estágio;
- h) assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente;
- i) comunicar à EMPRESA CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

CLÁUSULA QUINTA - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o estagiário e os partícipes, com interveniência da UFVJM

Parágrafo único. A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFVJM e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA SEXTA – Da Duração do Estágio

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A CONCEDENTE poderá conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor que será acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Seguro

Para a realização do estágio obrigatório, caberá à UFVJM o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA NONA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UFVJM, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DEZ – Das Férias

A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA ONZE - Da Rescisão

A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60(sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A extinção do presente Convênio antes do seu termo final,

decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CLÁUSULA DOZE - Da Vigência e das Alterações

O presente Instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - Da Publicidade

Caberá à UFVJM providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUATORZE - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal de Minas, Subseção Judiciária da cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teófilo Otoni, de _____ de 2009.

Prof. Dr.
Diretor da Faculdade de.... – UFVJM

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____